



ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Mucajaí
Gabinete da Prefeita
LEI Nº 141/99 DE 28 DE MAIO DE 1999

"Dispõe sobre a formação do patrimônio cultural Municipal e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Mucajaí, **TEREZINHA DE JESUS DAL CORREA** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA**.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o patrimônio Cultural do Município de Mucajaí nos termos do Art. 30, IX, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Considera-se parte do Patrimônio Cultural Municipal, para os efeitos deste Lei, os bens de valor histórico, cultural, de natureza material e imaterial, adquiridos, recebidos em doação, ou produzido com a participação financeira do Município passíveis por sua natureza de exibição e de manifestação da religiosidade popular, contribuir com a formação cultural do povo deste municipalidade.

Art. 3º - Caracterizam-se como bens materiais do Patrimônio Cultural do Município:

- I-** A Pedra da Paixão de Cristo;
- II-** O Teatro Municipal Professor **Venceslau Catossi** e a área onde é apresentada a "**ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO**". e suas instalações físicas; e

